



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 075/04

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 075/04

Em 02/12/2004

SÚMULA: Altera o Artigo 18 da Lei Municipal sob o nº 120/99, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º- Acrescenta, ao Inciso I, do Artigo 18, da Lei sob o nº 120/99, Ponto nº 09 – Localizado próximo à Capela Santa Terezinha, com vaga para 01 (um) veículo de Aluguel TAXI.

§ único – O art. 18 da Lei nº 120, de 15/09/1999, passa a vigorar com a seguinte redação.

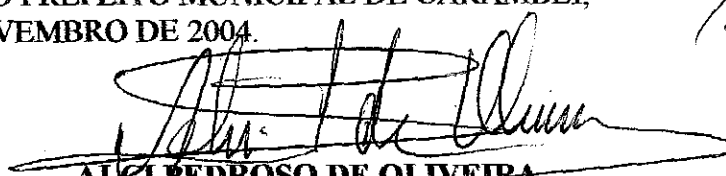
“Art. 18.....

Ponto nº 09 – Avenida das Flores, aproximadamente à 15 (quinze) metros da esquina com a Rua da Orquídeas, na margem direita, sentido PR – 151 – Rua das Campinas, em frente à capela Santa Terezinha.

- 1(uma) vaga para veículo de Aluguel TAXI.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2004.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15 de DEZEMBRO de 2004

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 14 de DEZEMBRO de 2004



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI 75/04

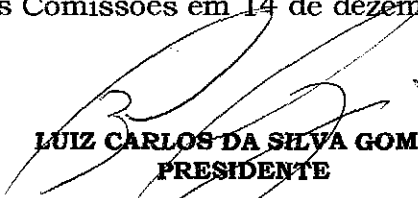
Sr Presidente:

O presente Projeto de Lei altera o artigo 18 da Lei Municipal sob o nº 120/99, que dispõe sobre a autorização para a criação de mais um ponto de táxi em nosso município.

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei em questão e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação. Apenas ressalta a Comissão que deve ser respeitado o local descrito no projeto e também a tabela de preço, podendo se, desrespeitado ter seu alvará suspenso.

Sendo assim somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 14 de dezembro de 2004


LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO